

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco (AC), 31 de outubro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0248/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o artigo 2º da Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a missão da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco - RBTRANS é desenvolver ações **eficientes e eficazes, a fim de garantir a mobilidade, fluidez, segurança e cidadania** no transporte e trânsito da cidade;

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS planejar, coordenar, controlar e disciplinar a operação dos serviços de transportes e trânsito no Município de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais, por ser dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.294 de 30 de julho de 2018, que dispõe sobre a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede, no Município de Rio Branco.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que o serviço de transporte remunerado privado de passageiros por meio de aplicativos será realizado somente por motoristas que estiverem cadastrados no Município de Rio Branco, conforme Art. 14 e inciso III do art. 16 da Lei 2.294/2018.

Art. 2º O veículo cadastrado será submetido a vistoria realizada pelo órgão gestor.

§ 1º Decorrido 01 (um) ano após a primeira vistoria, o veículo será submetido a uma nova vistoria, de acordo com calendário descrito no art. 15, inciso

I, alínea "d" da Lei nº 2.294 de 2018.

§ 2º É obrigatória a realização de vistoria do veículo cadastrado na OTT no momento do credenciamento junto ao órgão gestor.

Art. 3º As OTT's terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dessa Portaria, para concluir o seu cadastramento junto a esta Superintendência, visando evitar as penalidades previstas no Capítulo VI da Lei Nº 2.294/2018.

Art. 4º A RBTRANS emitirá o Certificado Anual de Credenciamento das Empresas – CAC após a conclusão do cadastramento da OTT e Certificado de Autorização – CA após o cadastramento do condutor, conforme especificações do Anexo I e II.

Art. 5º Fica estabelecido o modelo de identificação visual, através de adesivo antivandalismo, conforme especificações do Anexo III.

§ 1º Será de responsabilidade da OTT, a confecção do adesivo, removível, constante o Anexo III, o qual será fixado nos veículos, quando estiverem operando o serviço;

§ 2º O adesivo removível, antivandalismo, será afixado no para-brisa dianteiro, na parte interna, do lado superior direito do veículo.

Art. 6º No ato da abordagem do veículo o agente fiscalizador deverá requisitar acesso as informações referentes as viagens realizadas pelo condutor, as quais serão apresentadas por meio de plataformas digitais, mediante a utilização de aparelhos e/ou equipamentos eletrônicos, tais como: **smartphone, tablets e notebooks etc.**

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2022.

PORTARIA RBTRANS Nº 248/2022

ANEXO I

CERTIFICADO ANUAL DE CREDENCIAMENTO – CAC Nº 000/2022
CERTIFICAMOS, que a Operadora de Tecnologia de Transportes – OTT abaixo nominada, encontra-se cadastrada regularmente na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, estando apta para credenciar o condutor de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

Observações:

A autenticidade deste Certificado poderá ser confirmada no Portal do Cidadão na página da Prefeitura Municipal de Rio Branco (riobranco.ac.gov.br), informando-se o número do Certificado Anual de Credenciamento acima descrito.

Certificado emitido em: 00/00/0000 às 00:00 (hora e data de Rio Branco/AC).

Endereço: Rodovia BR-364 (Via Verde) Km 125, Nº 3.300, Bairro Corrente – CEP 69.906-644. Rodoviária Internacional de Rio Branco, 2º piso. Telefone (68) 3214-3300 3214-3315

CNPJ 05.139.657/0001-58 E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br

OBS. Plano de Fundo do Certificado: Brasão da Prefeitura Municipal de Rio Branco e QR Codes

PORTARIA RBTRANS Nº 248/2022

ANEXO II

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO – CA Nº 000/2022

CERTIFICAMOS, que o Condutor abaixo nominado, encontra-se cadastrado regularmente na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS através de uma Operadora de Tecnologia de Transportes - OTT, estando apto para exercer a prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede:

NOME:

CPF:

DADOS DO VEÍCULO

MARCA/MODELO:

PLACA:

OTT CADASTRADA:

Observações:

A autenticidade deste Certificado poderá ser confirmada no Portal do Cidadão na página da Prefeitura Municipal de Rio Branco (riobranco.ac.gov.br), informando-se o número do Certificado de Autorização acima descrito.

Certificado emitido em: 00/00/0000 às 00:00 (hora e data de Rio Branco/AC).

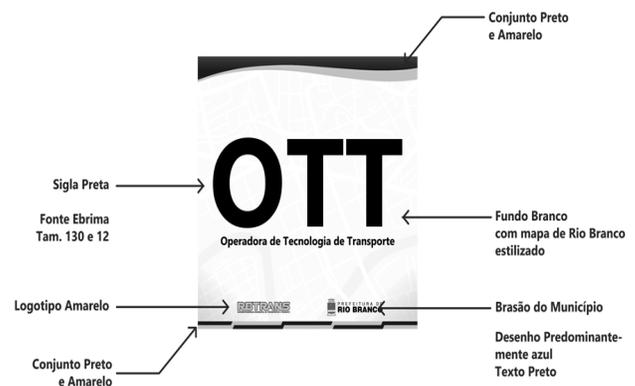
Endereço: Rodovia BR-364 (Via Verde) Km 125, Nº 3300, Bairro Corrente – CEP 69.906-644. Rodoviária Internacional de Rio Branco, 2º piso. Telefone (68) 3214-3300 3214-3315

CNPJ 05.139.657/0001-58 E-mail: rbtrans@riobranco.ac.gov.br

OBS. Plano de Fundo do Certificado: Brasão da Prefeitura Municipal de Rio Branco e QR Codes

PORTARIA RBTRANS Nº 248/2022

ANEXO III



Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 257 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 1.242/97, Decreto nº 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/97. Considerando, por fim, requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de férias (período aquisitivo 2020-2021), do servidor Adércio Belmont de Lima, matrícula 700054, servidor efetivo no cargo de economista, que estava previsto para ocorrer em novembro/2022, em virtude da necessidade de seus serviços junto a esta autarquia.
Art. 2º REMARCAR o gozo das férias descritas no artigo acima para